

LEI N.º 3314, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis para operacionalizar o Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF).

HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Para operacionalização do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF) fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis, podendo repassar a importância anual de até R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), no exercício de 2020, dividido em parcelas mensais.

§ 1.º – A importância mencionada deverá ser destinada ao custeio de folha de pagamento, encargos sociais, eventuais multas e indenizações rescisórias, bem como para as despesas de eventuais locações e adequações de prédios, móveis, equipamentos e materiais de consumo para o bom andamento do Programa.

§ 2.º – Fica autorizada a contratação de profissionais nas áreas de educação física, nutrição, assistência social, psicologia, enfermagem, farmácia, fisioterapia, fonoaudiologia e nas áreas de medicina clínica geral, psiquiátrica e pediátrica, que se entender necessário, para prestarem apoio aos serviços prestados junto às unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF).

Art. 2.º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo repassar pessoal de seu quadro para exercer funções junto ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), devendo, neste caso, a entidade conveniada cobrir eventuais diferenças salariais.

Art. 3.º - É de inteira responsabilidade da entidade conveniada a administração, manutenção e desenvolvimento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF) nos termos dispostos no Convênio a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotações próprias consignadas no orçamento de 2020, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI N.º 3314, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 26 de novembro de 2019.



HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.



LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Administrativo